



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
ASSESSORIA EXTRAJUDICIAL - CORREGEDORIA GERAL JUSTIÇA

PORTARIA N°. 0949/2022

Dispõe sobre a faculdade de adoção de horário especial de expediente para atendimento ao público nos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Sergipe nos dias em que os jogos do Brasil se darão em dia útil, com prorrogação dos prazos que se vencerem nas datas, mantendo-se os respectivos serviços urgentes de Registro Civil pelo regime de plantão.

O DESEMBARGADOR DIÓGENES BARRETO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 30 da Lei Complementar Estadual nº 88/2003, de 30 de outubro de 2003 (Código de Organização Judiciária do Estado de Sergipe) e,

CONSIDERANDO que compete a esta Corregedoria-Geral da Justiça fiscalizar, orientar e disciplinar os Serviços Notariais e Registro do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO que nos dias de jogos do Brasil haverá horário de atendimento diferenciado nos órgãos públicos, bancos, comércio e empresas em geral;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a plena manutenção dos serviços urgentes de Registro Civil, pelo regime de plantão;

CONSIDERANDO a decisão (doc. 1797708) proferida no SEI 0028098-62.2022.8.25.8825;

RESOLVE

Art. 1º Facultar às unidades do Serviço Extrajudicial dos cartórios privados, a adoção de horário especial de expediente para atendimento ao público nos dias de jogos da Seleção Brasileira durante a Copa do Mundo de Futebol de 2022, que se darão em dia útil, com prorrogação dos prazos que se vencerem nas datas, mantendo-se os respectivos serviços urgentes de Registro Civil pelo regime de plantão, nos seguintes termos:

I - nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira se iniciarem às 13:00horas, é facultado o encerramento do expediente às 11:30 horas;

II - nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira se iniciarem às 16:00 horas, é facultado o encerramento do expediente às 14:30 horas;

III - nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira se iniciarem às 12:00 horas, é facultada a suspensão do expediente às 10:30 horas; com retorno às 15:30 horas, permanecendo até às 17:00 horas.

Parágrafo único. Os serviços de registro civil das pessoas naturais deverão permanecer disponíveis, pelo menos em regime de plantão, até às 17:00 horas, por todos os cartórios privados com essa atribuição, seja da capital ou do interior do Estado.

Art. 2º Nas unidades em que houver opção pela alteração do horário de expediente, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

§ 1º Os prazos legais e administrativos que findarem nos dias dos jogos da Seleção Brasileira ficarão prorrogados para o primeiro dia útil imediatamente subsequente;

§ 2º Os responsáveis pelas serventias deverão afixar cartaz na área externa do cartório, com antecedência mínima de 3 (três) dias, comunicando aos usuários a alteração do horário de funcionamento, com expressa menção a este ato;

§ 3º As serventias que dispuserem de site ou de página nas redes sociais também deverão utilizar esse meio de comunicação para a divulgação do horário especial porventura adotado.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação e se extingue, de pleno direito, com o término da Copa do Mundo 2022.



Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES BARRETO**, Corregedor Geral de Justiça, em 21/11/2022, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **1798127** e o código CRC **814221BC**.

0000078-61.2022.8.25.8825

1798127v21

“Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente”